



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua Carlos Gomes, 481, Prado
CEP: 50720-135, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2023 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, COM VISTA A ELABORAÇÃO DO PGR E PCMSO (INCLUINDO EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E DE RETORNO AO TRABALHO, EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS IN LOCO, ALÉM DOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS PARA A FUNÇÃO EXERCIDA) POR 12 (DOZE) MESES AO QUE FAZEM ENTRE SI, O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO E A EMPRESA SINGULAR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

A Autarquia Federal Especial Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, com sede na Rua Carlos Gomes, 481, Prado – Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.979.565/0001-16 neste ato representado pela sua presidente MARIA DORGIVÂNIA ARRAES BARBARÁ, nomeada pela Ata de Posse nº 001 de 03 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE SINGULAR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, com sede na Rua Vis do Livramento, Nº 72- Derby, Recife-PE, CEP 52.010-065, inscrita no CNPJ sob o nº 07.901.268/0001-43 neste ato representada pela Sr. Marcelo José da Fonseca, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública/PE e CPF [REDACTED], a seguir denominada tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2023/007 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de segurança e medicina do trabalho, com vista a elaboração do PGR e PCMSO (incluindo exames admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho, exames clínicos ocupacionais in loco, além dos complementares necessários para a função exercida), para o Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco-CRCPE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico/Termo de Referência.

**CRCPE**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCOAutarquia Federal | Rua Carlos Gomes, 481, Prado
CEP: 50720-135, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico/Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Elaboração do PGR – Documento base da NR-01	01	R\$600,00	R\$600,00
2	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3	Elaboração do PCMSO – Documento base da NR-17	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
4	Médico Coordenador + guarda médica (12 meses)	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
5	Exames médicos ocupacionais – Exames clínicos (<i>in loco</i>)	37	R\$ 35,00	R\$ 1.295,00
6	Exames médicos ocupacionais – Exames complementares (hemograma completo, glicose, parasitológico de fezes e sumário de urina)	01-hemograma completo	R\$ 6,00	R\$ 39,00
		01-glicose	R\$ 15,00	
		01-parasitológico de fezes	R\$ 10,00	
		01-sumário de urina)	R\$8,00	
7	Exames médicos ocupacionais – Exames admissionais, de retorno ao trabalho e demissionais	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
8	Relatório Anual	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
			Valor Total	R\$ 3.784,00

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 03/05/2023 e encerramento em 02/05/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.784,00 (três mil, setecentos e oitenta quatro reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua Carlos Gomes, 481, Prado
CEP: 50720-135, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, Conta de Despesa 6.3.1.3.02.01.010 (serviços de medicina do trabalho); Projetos: 5004 – (Qualidade de vida no trabalho); Número da Reserva: 259

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico/ Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/ Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico/ Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico/ Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/ Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua Carlos Gomes, 481, Prado
CEP: 50720-135, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autorquia Federal | Rua Carlos Gomes, 481, Prado
CEP: 50720-135, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, 03 de maio de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

Maria Dorgivânia Arraes Barbará – Presidente

CONTRATANTE

SINGULAR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Marcelo José da Fonseca

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Rosiclei de Vitor Arraes

CPF: [REDACTED]

NOME:

Hans Stephan Wiegandt
Diretor

CPF: [REDACTED]



Documento assinado digitalmente
RITA DE CASSIA CALACA MENEZES
Data: 08/05/2023 10:38:33-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>